

## Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

## Despacho n.º 9457/2016

Considerando:

- a) O n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro;
- b) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;
- c) A alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- d) O artigo 4.º Despacho n.º 7499/2016, publicado no *Diário da República* n.º 108, 2.ª série, de 6 de junho.

1 — Subdelego a competência para a prática dos seguintes atos desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos seguintes Subdiretores da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal:

Prof. José António da Conceição Palma.

Prof. Ricardo António Lamberto Duarte Cláudio.

- a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 101.º a 143.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;
- c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afectos à respectiva Escola;
- d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;
- e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;
- f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de carácter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;
- g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do carácter excecional das mesmas;
- h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;
- i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a actividade de motorista;
- j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras actividades temporárias;
- k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;
- l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00 euros, com exceção das seguintes:
- i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;
- ii) Aquisição de equipamento informático;
- iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;
- m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneio constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;
- n) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre.

2 — Subdelego nos Subdiretores supra identificados a seguinte competência:

Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82.º-B/214, de 31 de dezembro;

3 — Esta subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido entretanto praticados desde o dia 30 de outubro a 25 de novembro de 2015.

4 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Nuno Pereira*.

209735807

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

## Despacho n.º 9458/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada em reunião do dia 11 de junho de 2015, do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as alterações ao plano de estudos do curso de Engenharia Alimentar, publicado através do Despacho n.º 20480/2008, na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 149, de 5 de agosto.

A alteração do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 701/2011/AL01 em 28/06/2016.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea b) do artigo 76.º-B, aditado ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Alimentar, com as respetivas alterações.

## Artigo 1.º

## Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior Agrária de Viseu, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Alimentar, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

## Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo de 2016/2017.

11 de julho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de Ensino: Instituto Politécnico de Viseu  
 1.1 — Unidade Orgânica: Escola Superior Agrária  
 2 — Grau: Licenciatura  
 3 — Especialidade: Engenharia Alimentar  
 4 — N.º de Créditos: 180  
 5 — Duração de ciclo de estudos: 6 semestres  
 6 — Áreas Científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção de grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciência e Tecnologia de Alimentos . . . . .	CTA	73
Ciências Químicas . . . . .	CQ	15
Ciências da Nutrição . . . . .	CN	15
Economia Agrária e Sociologia Rural . . . . .	EASR	10
Engenharia Industrial . . . . .	EI	19
Microbiologia e Proteção de Plantas . . . . .	MPP	15
Matemática e Informática . . . . .	MI	10
Ciências Físicas . . . . .	CF	5
Ciência Animal . . . . .	CA	5
Estágio em Contexto Laboral . . . . .	Qualquer	13
<i>Total</i> . . . . .		180

	Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de Trabalho (horas/semestre)					Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contato						
					T (5)	TP	PL	OT			TU
1.º ano	1.º semestre	Produção Animal . . . . .	CA	Semestral . . .	132	30	30			5.0	Obrigatória
		Biofísica . . . . .	CF	Semestral . . .	138	30	30			5.0	Obrigatória
		Química Geral . . . . .	CQ	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Produção Agrícola . . . . .	MPP	Semestral . . .	132	30	30			5.0	Obrigatória
		Matemática . . . . .	MI	Semestral . . .	138	30		30		5.0	Obrigatória
		Microbiologia . . . . .	MPP	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
	2.º semestre	Conservação de Alimentos . . . . .	CTA	Semestral . . .	138	30	30			5.0	Obrigatória
		Bioquímica . . . . .	CQ	Semestral . . .	138	30	30			5.0	Obrigatória
		Química Orgânica . . . . .	CQ	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Termodinâmica e Fenómenos de Transferência . . . . .	EI	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Métodos Estatísticos e Informática . . . . .	MI	Semestral . . .	138	30	30			5.0	Obrigatória
		Microbiologia Alimentar . . . . .	MPP	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
2.º ano	3.º semestre	Análise Sensorial de Alimentos	CTA	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Nutrição Humana . . . . .	CN	Semestral . . .	138	30	30			5.0	Obrigatória
		Qualidade e Segurança Alimentar	CTA	Semestral . . .	138	30	30			5.0	Obrigatória
		Métodos Instrumentais de Análise I	CQ	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Química Alimentar I . . . . .	CQ	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Operações Unitárias . . . . .	EI	Semestral . . .	138	30	30			5.0	Obrigatória
	4.º semestre	Gestão Empresas . . . . .	EASR	Semestral . . .	138	30	30			5.0	Obrigatória
		Tecnologia dos Produtos Hortofrutícolas . . . . .	CTA	Semestral . . .	108		45			4.0	Obrigatória
		Métodos Instrumentais de Análise II . . . . .	CQ	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Química Alimentar II . . . . .	CQ	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Reologia Alimentar . . . . .	EI	Semestral . . .	138	30	30			5.0	Obrigatória
		Oficinas Tecnológicas . . . . .	CTA	Semestral . . .	160				75	6.0	Obrigatória
3.º ano	5.º semestre	Biотecnologia Alimentar . . . . .	CTA	Semestral . . .	108		45			4.0	Obrigatória
		Tecnologia das Carnes e do Pescado . . . . .	CTA	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Tecnologia dos Azeites e Gorduras Vegetais . . . . .	CTA	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Tecnologia dos Cereais . . . . .	CTA	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Tecnologia dos Vinhos . . . . .	CTA	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Inovação, Desenvolvimento e Aproveitamento de Produtos Alimentares . . . . .	CTA	Semestral . . .	138	30	30			5.0	Obrigatória
	6.º semestre	Gestão da Qualidade . . . . .	CTA	Semestral . . .	108		45			4.0	Obrigatória
		Tecnologia dos Leites . . . . .	CTA	Semestral . . .	132	30		30		5.0	Obrigatória
		Estágio em Contexto Laboral . . . . .	ECL*	Semestral . . .	360				60	13.0	Obrigatória
		Marketing na Indústria Alimentar	EASR	Semestral . . .	138	30				5.0	Obrigatória
		Equipamentos e Instalações Industriais . . . . .	EI	Semestral . . .	108		45			4.0	Obrigatória

\* Em qualquer uma das áreas científicas do curso.

209725982

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 9459/2016

Considerando:

a) A necessidade de imprimir maior eficiência na atribuição de apoios sociais pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

b) O disposto no artigo 92.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

c) O previsto no artigo 26.º, n.º 1 alínea f) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados por Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de maio, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 21 de maio;

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro:

1 — Delego na Administradora dos Serviços de Ação Social, Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins, a competência para atribuir apoios aos estudantes do Instituto, no quadro legal e regulamentar em vigor para a ação social no Ensino Superior.

2 — São ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela dirigente referida no ponto anterior, ou que o venham a ser, até à publicação da delegação de competências no *Diário da República*.

29 de março de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

209734916